Fls. 27

LEI MUNICIPAL Nº 1.894 DE 18 DE abril DE 2018.

Sanciono em 18/04/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.095.191,31 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos), Programa em vigor e da outras correlatas providências.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.095.191,31 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos), para atender a despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação, das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. De Obras. Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.035	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	
4.4.90.51.00.00.00.00 0021	Obras e Instalações	R$826.786,98
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. De Obras. Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.036	Contrapartida - Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	
4.4.90.51.00.00.00.00 0000	Obras e Instalações	R$268.404,33

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.095.191,31

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Repasse ao Contrato nº 786985/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Mendes, Processo nº 2595.1006.315-08/2013 , conforme QCI -

Fls. 38

Quadro de Composição do Investimento e anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Iluminação Pública - Manutenção	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$200.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00 0000	Demais Serv. De Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 68.404,33

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de abril de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal